

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO-UCI

PROCESSO Nº: 9/2018-07 PMBGA.

MODALIDADE: Pregão Presencial.

REQUISITANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia-PMBGA.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL GRADUADO NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PÚBLICA COM ÊNFASE NO MONITORAMENTO DE OBRAS ATRAVÉS DOS SISTEMAS SIMEC E SISMOB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA NO ANO DE 2018.

RECURSO: Dotação orçamentária: Exercício 2018. Atividade 1004.041220052.2.009 Manutenção da Sec. Administração/Planejamento, Classificação Econômica 3.3.90.36.00 – Outros Sserviços de terceiros pessoa física.

PARECER – Nº 07/2018 - UCI

1. RELATÓRIO.

Vieram os autos em 03/04/2018 para análise referente legalidade do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do Tipo MENOR PREÇO que aconteceu no dia 02/04/2018, para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL GRADUADO NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PÚBLICA COM ÊNFASE NO MONITORAMENTO DE OBRAS ATRAVÉS DOS SISTEMAS SIMEC E SISMOB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA NO ANO DE 2018.

O processo está devidamente em ordem cronológica, com capa, autuado, protocolado e numerado até as folhas 144, em um único volume, possuindo a seguinte documentação principal:

✓	Requisição da PMBGA para a necessidade de abertura do processo licitatório (fls. 001);
✓	Termo de Referência (fls. 037-040).
✓	Solicitação de despesa para balanço dos recursos orçamentários para a cobertura das despesas com vistas à deflagração do procedimento licitatório (fls. 002);
✓	Despacho do Secretário de Finanças dispondo de crédito orçamentário

para atender as despesas provenientes da contratação da empresa (fls. 003)
✓ Declaração de realização de pesquisa de preço (fls. 005)
✓ Mapa de cotação de preços (fls.006-008).
✓ Declaração de adequação do ordenador de despesas quanto à adequação orçamentária e financeira com a LOA e a PPA em conformidade com a LDO (fls. 009).
✓ Termo de Autorização para a abertura de processo licitatório pelo ordenador de despesas (fls. 010).
✓ Portaria de nomeação do Pregoeiro e equipe de apoio (fls.011).
✓ Justificativa para adoção da modalidade de pregão presencial (fls. 018)
✓ Minuta do Edital e do Contrato (fls.020-051).
✓ Parecer Jurídico do Edital (fls. 052);
✓ Edital de Licitação acompanhado dos respectivos anexos (fls. 062-076).
✓ Comprovante de publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial da União nº 174 em 19/03/2018. Designando a data do dia 02/04/2018. (fls. 086)
✓ Documentos de CREDENCIAMENTO (fls. 087-112).
✓ PROPOSTA DE PREÇOS (fls. 091)
✓ Documentos de HABILITAÇÃO (fls. 093).
✓ 1º Ata de Realização da Sessão, realizada no dia 02 de Abril de 2018 (fls. 103-104).
✓ Parecer Jurídico favorável a Homologação com o licitante vencedor do certame (fls. 107)
✓ Propostas de preços realinhadas (fls.114).

Após os comentários dos atos presentes e essenciais na Modalidade Pregão Presencial do Processo Administrativo em comento, o Controle Interno, através de seu agente de controle, passa a discutir a sua possível regularidade, observando precipuamente o art. 38 da Lei de Licitações nº 8.666/93 c/c art. 3º da Lei 10.520/2002.

Destarte, a fase interna do processo licitatório nº 9/2018-07-PMBGA, está em consonância com os artigos citados acima, uma vez que o processo está devidamente autuado e acompanhado das documentações necessárias.

2. ANÁLISE TÉCNICA.

2.1 Da Análise Jurídica.

A Assessoria Jurídica manifestou-se favoravelmente os textos das minutas em análise, pois estão em sintonia com o art. 38 da Lei 8.666/93 e do art. 3º da Lei nº 10.520/02, orientando o prosseguimento do feito. Diante disso, recomendou a publicidade da licitação sendo favorável a Homologação em favor do licitante ALINE CRISTINA FERREIRA LEITE, com valor total de R\$ 29.790,00 (vinte e nove mil e noventa reais), por ter apresentado proposta mais vantajosa para Administração, nos termos da Lei 8.666/93.

2.2 Da análise do Controle Interno.

O Processo Licitatório nº 9/2018-07 - PMBGA originou-se pelo memorando nº 020/2018-PMBGA, ao Presidente da Comissão Licitatória, conforme folha (001).

Neste sentido, a Lei nº 10.520/02 é clarividente quando menciona o processo licitatório para determinar a empresa que melhor atender os requisitos da contratação, conforme o edital de licitação. Assim, conforme a Lei 8.666/93 no seu art. 3º resguarda a licitação como meio de garantir a observância do **princípio constitucional da isonomia**, e a **seleção da proposta mais vantajosa**, deve ser julgado em conformidade com os **princípios basilares da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e eficiência, esculpidos no artigo 37 da Carta Magna.**

Posto isto, e seguindo a verificação da legalidade do processo licitatório, cumpri ressaltar que o processo obedece à ordem cronológica e as devidas publicações oficiais respeitando, **os 8 (oito) dias úteis**, nos termos do inciso V, do art. 4º da Lei 10.520/02, tendo assim, obedecido tal prazo.

A Divulgação ocorreu no ***dia 19 de março de 2018*** nos meios oficiais, e a realização do evento ocorreu no dia ***02 de abril de 2018.***



Fornecendo a transparência necessária para garantir a ciência por parte geral dos interessados ao processo licitatório.

3. CONCLUSÃO

Contudo, vislumbra-se no parecer que o Processo Licitatório atende os requisitos exigidos pela Constituição Federal e as leis esparsas, a respeito da modalidade de Pregão Presencial, tipo: menor preço, e as leis municipais, a respeito da adequação financeira estabelecida pela LOA E PPA, à luz da inteligência da LDO.

Por fim, recomenda-se a assinatura por parte do gestor ordenador do contrato licitatório para que surta todos os efeitos legais da contratação. Este é o **PARECER**.

Brejo Grande do Araguaia (PA)

02 de abril de 2018.

Patrícia Vasconcelos Leite dos Santos

Coordenadora de Controle Interno

Portaria 064.17-GP/2017

Advogada OAB/PA 25.376